ARQUITETURA E URBANISMO EM AÇÃO

III SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN, sediado na rua Conselheiro Morton Faria, 1440, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, por intermédio da Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional - CEFEP, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas entre os dias **01/09/2023 e 30/09/2022**, as inscrições para a III Seleção de Fotografias do CAU/RN, em cumprimento ao que preceitua o § 1º, art. 24, inciso II, art. 34 da Lei nº 12.378/2010 e art. 3º do Regimento Interno do CAU/RN, bem como, item 2.2.4 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste presente procedimento selecionar as 12 (doze) melhores fotografias, concebidas por arquitetos e urbanistas, que representem cenários, objetos e/ou a atuação do profissional exercendo suas diversas atribuições no campo da arquitetura e urbanismo.

Cada arquiteto e urbanista somente poderá enviar uma única fotografia, visando contemplar a escolha de fotografias de diferentes profissionais arquitetos e urbanistas e de diversos imóveis.

2. DO OBJETIVO

O presente procedimento visa a seleção das 12 (doze) melhores fotografias para a produção da 3ª Exposição de Fotografias de Arquitetura do CAU/RN e para a confecção do calendário oficial do CAU/RN do ano civil de 2024. Cada um dos 12 selecionados receberá 50 calendários.

3. DA JUSTIFICATIVA

O profissional arquiteto e urbanista desempenha um papel crucial na criação, planejamento, projeto e gestão de espaços arquitetônicos e urbanos. Suas atribuições e atividades abrangem diversas áreas e sua importância é evidente nos espaços e áreas urbanas concebidas, não deixando de mencionar que são especialistas na preservação do patrimônio cultural e histórico, na incorporação de práticas sustentáveis aos lugares que planejam, de forma a melhorar a qualidade de vida das pessoas e sem deixar de observar a segurança e funcionalidade em seus projetos.

São profissionais, por assim dizer, completos. Sempre são desafiados a encontrar soluções únicas para questões complexas relacionadas ao espaço, à estética e à funcionalidade. Criatividade e inovação são seus pontos fortes.

Como se não bastasse, suas atividades promovem o desenvolvimento econômico. Projetos arquitetônicos e urbanos bem-sucedidos impulsionam o desenvolvimento econômico de uma região, atraindo investimentos, turismo e gerando empregos na indústria da construção.

A partir destas nuances em que se desenvolvem os trabalhos dos profissionais arquitetos e urbanistas, o CAU/RN, nesta 3ª Edição da Seleção de Fotografias, decidiu enaltecer ainda

mais todas as formas de atividades e atribuições que podem ser desenvolvidas pelos profissionais do Rio Grande do Norte, fazendo uma singela homenagem por meio de um calendário para o ano de 2024, proporcionando ainda mais o conhecimento destas importantes atividades.

Queremos demonstrar que as atribuições e atividades do profissional arquiteto e urbanista são cruciais para moldar o ambiente construído de maneira funcional, esteticamente agradável, sustentável e segura, além de demonstrar que seu trabalho tem um impacto profundo nas comunidades e no desenvolvimento das cidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a criação de espaços mais humanos e habitáveis.

4. DA COORDENAÇÃO

4.1. A CEFEP coordenará a presente seleção, tendo como responsabilidades:

4.1.1. Divulgar e distribuir informações sobre a seleção junto ao setor de comunicação do CAU/RN;

4.1.2. Acompanhar a recepção e homologação das inscrições que atenderem a requisitos exigidos neste edital;

4.1.3. Acompanhar a recepção das fotografias para a avaliação da Comissão Julgadora;

4.1.4. Acompanhar os prazos e monitorar o julgamento da classificação das fotografias, separando e listando os casos de não cumprimento das normas da seleção;

4.1.5. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria das fotografias (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo de seleção e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas desta seleção;

4.1.6. Providenciar a digitação e a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes de responsabilidade da Comissão Julgadora;

5. DAS COMISSÕES SELECIONADORA

5.1. A CEFEP será responsável por definir e aprovar as condições gerais da seleção, verificar a habilitação e o atendimento aos itens deste procedimento, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e receber, analisar e responder às consultas formuladas pelo endereço eletrônico comunicacao@caurn.gov.br.

5.2. A Comissão Selecionadora é constituída por 05 (cinco) membros, conforme Portaria Presidencial, e será responsável pela análise técnica das fotografias, estabelecendo a classificação geral das mesmas, definição de eventuais menções honrosas e definição dos primeiros colocados. Deverá, ainda, redigir a ata de seleção, com as considerações técnicas pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da seleção qualquer arquiteto e urbanista residente no Rio Grande do Norte que cumprir os requisitos desta seleção e que esteja regular com as obrigações junto ao CAU/RN;

6.2. As fotografias deverão atender ao tema estabelecido para a seleção, sendo que as imagens não poderão conter elementos que identifiquem o autor da foto;

6.3. As fotografias deverão ser exclusivas do autor e a inscrição na seleção é individual, sendo
vedada a coautoria;

6.4. Os participantes se responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de eventual reclamação de direitos de imagem;

6.5. É vedada a participação de:

6.5.1. Pessoas físicas que não atendam aos requisitos desta seleção;

6.5.2. Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/RN, membros da Comissão Selecionadora, membro da Curadoria da exposição, bem como pessoas que tenham parentesco em até 1º grau com qualquer delas;

6.5.3. Arquiteto e urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

6.5.4. Pessoas jurídicas, independente do regime ou forma de constituição;

6.5.5. Arquiteto e urbanista que não estiver em dia com suas anuidades perante o CAU/RN.

6.6. Os participantes deverão ceder ao CAU/RN os direitos de utilização e difusão das fotografias apresentadas no concurso, em atividades relacionadas diretamente ao evento e/ou nas campanhas e peças publicitárias do Conselho.

7. DA INSCRIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

7.1. As fotografias serão recepcionadas das 8 horas do dia 01 de setembro de 2023 até às 24h do dia 30 de setembro de 2023. Serão desclassificadas as fotografias enviadas fora do prazo.

7.2. As regras e condições de apresentação das fotografias deverão observar o disposto no Anexo I – Projeto Básico.

7.3. Cada participante somente poderá inscrever uma fotografia.

7.4. O recebimento das inscrições acontecerá nas datas estabelecidas acima, devendo ser entregues através do endereço eletrônico **comunicacao@caurn.org.br**, acompanhado da ficha de inscrição, a fotografia e o termo de cessão de direitos autorais, conforme consta no Anexo II e III.

7.5. Após encerrado o prazo de inscrições, será divulgado nos canais do CAU/RN a lista com as inscrições deferidas e que passarão para a curadoria para a fase de seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FOTOGRAFIA

8.1. Para classificação das imagens, serão considerados os seguintes critérios:

a) Expressão como imagem relacionada às atribuições da profissão de arquitetura e urbanismo – (4,0 pontos);

b) Definição e qualidade da imagem – (2,0 pontos);

c) Singularidade - (3,0 pontos);

d) Enquadramento e composição - (1,0 ponto).

8.2. Será escolhida apenas uma foto de cada cenário, objeto e/ou a atuação do profissional exercendo suas diversas atribuições, sendo selecionada a que receber maior nota, conforme item 8.1, e, em caso de empate, conforme descrito no item 8.4.

8.3. Cada critério relacionado no item anterior receberá a nota de cada membro da Comissão Selecionadora, em ficha própria de seleção, sendo 10 (dez) a nota máxima atribuída por membro para cada fotografia. A nota final da fotografia corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Selecionadora. Será declarado selecionados do concurso os candidatos que obtiver as 12 maiores médias.

8.4. Em caso de empate será considerado os selecionados que obtiverem as maiores notas no item “a”. Mantido o empate será considerada selecionadas as fotografias que obtiverem as maiores notas no item “c”. Permanecendo a condição de empate, os membros da Comissão Selecionadora farão votação entre a melhor imagem para sua classificação final.

8.5. As fotografias classificadas serão as que receberem as notas mais altas, até o número de 12 (doze) trabalhos.

9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A CEFEP promoverá, a entrega das Fichas de Informação e preparação das fotografias para posterior análise da Comissão Selecionadora.

9.2. Qualquer inconsistência ou erro no arquivo, que desconfigure ou impossibilite a abertura da imagem, importará em desclassificação do participante.

9.3. A Comissão Selecionadora procederá à seleção das fotografias, na forma do item 8 deste procedimento, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.

9.4. A ata com o registro da análise das fotografias será lavrada pela Comissão Selecionadora e encaminhada à CEFEP contendo a nota final de todas as imagens, identificados apenas pelo número de identificação fornecido pela CEFEP.

9.5. As decisões da Comissão Selecionadora, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado da seleção está prevista para o dia 16 de outubro de 2023, pelo site www.caurn.gov.br e redes sociais do CAU/RN.

11. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

11.1. Atender às especificações do Projeto Básico e deste procedimento;

11.2. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame;

11.3. Arcar com todos os custos, correspondentes a deslocamentos e outros;

11.4. Fornecer o Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme Anexo III deste procedimento, o qual deverá ser apresentado juntamente com a fotografia.

12. OBRIGAÇÕES DO PROMOVENTE (CAU/RN)

12.1. Respeitar os termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e neste procedimento;

12.2. Realizar a publicação do resultado da Seleção dentro dos prazos estabelecidos por lei.

12.3. Arcar com os custos da exposição fotográfica, bem como a impressão dos calendários.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

13.1. Ao se inscrever, os participantes cedem os direitos autorais e patrimoniais sobre as imagens e autorizam, automaticamente, o CAU/RN a utilizar as fotografias para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade, entre outros.

13.2. A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/RN sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.

13.3. A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação implica a aceitação de todos os termos deste procedimento, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2. A CEFEP poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o participante que incorrer em conduta inadequada ou que embaraçar o regular andamento do certame.

14.3. Esta seleção poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os participantes, qualquer direito à indenização.

14.4. O procedimento e seus anexos, bem como qualquer esclarecimento, poderão ser obtidos pelos interessados no sítio eletrônico: www.caurn.gov.br.

14.5. Visando estimular a participação dos profissionais e uma concorrência saudável entre estes, fica estabelecido que a fotografia mais bem classificada, além da sua disposição em ordem de classificação no calendário, seu autor terá disponível uma viagem, pessoal e intransferível, com acompanhante, para São Paulo/SP, sendo passagens de ida e volta no trecho NAT-GRU-NAT, duas diárias em quarto duplo em hotel padrão 4 estrelas e prazo de utilização de até 10 meses após a data de divulgação do resultado. O autor da foto vencedora deverá solicitar a premiação com antecedência mínima de 30 dias antes da data programada para a viagem.

15. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

I. Projeto Básico
II. Ficha de Informações;
III. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais dúvidas ou questões provenientes desta seleção.

Natal, 31 de agosto de 2023.

José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN

III SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN

ANEXO I – Projeto Básico

APRESENTAÇÃO

O Projeto Básico apresenta as diretrizes condicionantes e demais características requeridas para a inscrição de fotografias pelos participantes na III SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN, visando a seleção e premiação de fotografias sobre Arquitetura e Urbanismo.

1. DA INSCRIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

1.1. As fotografias serão recepcionadas das 8 horas do dia 1 de setembro de 2023 até às 24 horas do dia 30 de setembro de 2023. Serão desclassificadas as fotografias enviadas fora do prazo estabelecido;

1.2. As fotografias inscritas deverão conter imagens relacionadas às atribuições da profissão da arquitetura e urbanismo;

1.3. As fotografias deverão ser enviadas no formato JPEG com mínimo de 20x30cm com 300 dpi ou no mínimo 3000 pixels do lado maior, podendo ser solicitado arquivos com maior resolução aos selecionados para impressão das telas e demais necessidades de reprodução, além de respeitar as seguintes condições:

a) informar, obrigatoriamente, o título da foto com referência à atribuição profissional relacionada;
b) As fotos não poderão ser manipuladas digitalmente;
c) Não serão aceitas inscrições de montagens fotográficas;
d) As fotos poderão receber tratamento de luz, contraste, cor, matiz, enquadramento ou outro que não caracterize fotomontagem. Nessa hipótese, poderá ser solicitada a apresentação do arquivo original e o editado para a comparação de ambos;
e) Serão desclassificadas fotografias com marca d'água, com nome do autor ou outra marca que o identifique;
f) Não serão aceitas fotografias já contempladas em outros concursos.

1.4. A Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/RN fará a numeração das fotografias recebidas e a montagem do arquivo geral de fotos, contendo apenas o código de cada imagem sem qualquer referência quanto à autoria da imagem.

III SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN

ANEXO II – Ficha de Informações

Dados do Participante	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	

Dados da Fotografia	
Título da Foto:	
Atribuição Profissional Relacionada:	

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

_____
[nome completo]

III SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN

ANEXO III – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

Ref.: III SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN

_____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ [órgão expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, assina o presente termo de CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS da fotografia apresentada conforme EDITAL do III SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN.

Pelo presente, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, cede e transfere ao CAU/RN todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre a(s) FOTOGRAFIA(s), em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

Declaro ciência de que o CAU/RN poderá utilizar as fotografias para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade, entre outros. A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/RN sempre mencionarão os créditos ao autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.

A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

_____
[nome completo]